

13.320 - SALTO - SP

Organis

- LEI Hº 1064/84 -

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeite Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são' conferidas por lei,

<u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O erçamento plurianual de inves timentos do município de Salto, para o triênio 1.985/1.987, constituido pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares 46 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$..... 16.341.600.000,00 (desesseis bilhões tresentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruseiros).

Artigo 3º - As despesas de capital programa das nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despe

sa, desdobrar-se-ao na seguinte forma:

A -	POR FUNÇÕES	1.985
	O1 - LegislativaCr\$.	4.100.000,00
	03 - Administração e PlanejamentoCr\$.	286.000.000,00
	O5 - ComunicaçõesCr\$.	150.000.000,00
j.	OS - Educação e CulturaCr\$.	320.000.000,00
y.	10 - Habitação e UrbanismoCr\$.	1.660,000.000,00
	13 - Saude e SaneamentoCr\$.	1.490.000.000,00
	15 - Assistência e Previdência	780.000.000,00
		4 690 .100.000 00



13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1064/84 - Fls. 02

A **	POR FUNÇÕES	1.986
	O1 - Legislativa	4,500,000,00
	03 - Administração e Planejamento	325,000,000,00
	05 - Commicações	180,000,000,00
	08 - Educação e Cultura	377,000,000,00
	10 - Habitação e Urbanismo	
	13 - Saude e Saneamento	
	15 - Assistência e Previdência	
		5,386,500,000,00
A -	POR FUNÇÕES	1.987
	01 - LegislativaCr\$.	5.000.000,00
	03 - Administração e Planejamento	345,000,000,00
	05 - Comunicações.::::::::::::::::::::::::::::::::::::	200,000,000,00
	08 - Educação e CulturaCr\$.	435,000,000,00
	10 - Habitação e Hurbanismo	2.300.000.000,00
	13 - Saude e SaneamentoCr\$.	1.980.000.000,00
	15 - Assistência e Previdência	1,000,000,000,00
	Cr\$.	6,265,000,000,00
_		
B	POR PROGRAMAS	1.985
В	POR PROGRAMAS 07 - Administração	1.985 290.100.000,00
В		
	07 - Administração	290.100.000,00
8 -	07 - Administração	290.100.000,00
	07 - Administração	290.100.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00
	07 - Administração	290.100.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00 250.000.000,00
	07 - Administração	290.100.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00 250.000.000,00 40.000.000,00 900.000.000,00
	07 - Administração	290.100.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00 250.000.000,00 40.000.000,00 900.000.000,00
<i>;</i>	07 - Administração Cr\$. 22 - Telecomunicações Cr\$. 42 - Ensino de 1º Grau Cr\$. 46 - Educação Física Desportos Cr\$. 48 - Cultura Cr\$. 58 - Urbanismo Cr\$. 60 - Serviços de Utilidade Pública Cr\$. 75 - Saúde Cr\$. 76 - Saneamento Cr\$.	290.100.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00 250.000.000,00 40.000.000,00 900.000.000,00 100.000.000,00 1.490.000.000,00
<i>‡</i> :	07 - Administração Cr\$. 22 - Telecomunicações Cr\$. 42 - Ensino de 1º Grau Gr\$. 46 - Educação Física Desportos Cr\$. 48 - Cultura Cr\$. 58 - Urbanismo Gr\$. 60 - Serviços de Utilidade Pública Gr\$. 75 - Saúde Cr\$.	290.100.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00 250.000.000,00 40.000.000,00 900.000.000,00 100.000.000,00 1.490.000.000,00



13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1064/84 - Fls. 03

B - POR PROGRAMAS	1.986
07 - AdministraçãoGr\$.	. 829,500,000,00
22 - Telecomunicações	180,000,000,00
42 - Enmino de 1º Grau	35,000,000,00
46 - Educação Fisica e Desportes	800,000,000,00
48 - Cultura	42.000.000,00
58 - Urbanismo	1,020,000,000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	150.000,000,00
75 - Saude	1.650.000.000,00
76 - Saneamento	780.000.000,00
81 - Assistência e Previdência	900,000,000,00
	8.386,500,000,00
[[장시 [[] [[[[[[[[[[[[[[[[[[
B - POR PROGRAMAS	1.987
B - POR PROGRAMAS 07 - Administração	-
	350,000,000,00
07 - AdministraçãoCr\$.	350.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00 350.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00 350.000.000,00 45.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00 350.000.000,00 45.000.000,00 1.200.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00 350.000.000,00 45.000.000,00 200.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00 350.000.000,00 45.000.000,00 200.000.000,00 200.000.000,00
07 - Administração	350.000.000,00 200.000.000,00 40.000.000,00 350.000.000,00 45.000.000,00 200.000.000,00 200.000.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as impertâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita,se
rem enviados novos suprimentos ou reformulados os projetos constantes'
dos anexos desta lei.

§ Único - As importâncias dos exercícios de



13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1064/84 - Fls.04

1.986 e 1.987 estimadas a preço de 1.984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orgamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º -- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 22 de novembro de 1984

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLEUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete